



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 332, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o atendimento e procedimentos da Administração Pública Municipal no período que menciona, com a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, em complementação ao Decreto Municipal de n.º 323 e 325/2020, e 328/2020 bem como, recomendações e determinações ao setor privado municipal e dá outras providências.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 84, I, "m", e artigo 62, ambos da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
- Considerando a emergência em Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;
- Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
- Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
- Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

- Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

- Considerando também a Portaria a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, bem como a de nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020;

- Considerando o Plano de Contingência Nacional Para Infecção Humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

- Considerando a solicitação e conscientização da Associação Comercial de Candói, no que tange à restrição pelo Poder Público municipal quanto ao funcionamento do comércio local;

- Considerando o disposto no artigo 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Permanecem suspensos os serviços municipais não essenciais, a critério dos secretários municipais, e será facultativo o ponto nas repartições municipais do dia 06 de abril de 2020 ao dia 30 de abril de 2020.

§ 1º. Para as repartições que executam serviços inadiáveis, serão estabelecidas escalas de trabalhos normais ou em sistema de plantão pelos secretário de cada pasta a serem observadas pelos respectivos servidores.

§ 2º. O cumprimento de horários pelos servidores escalados/convocados para trabalharem nos dias de ponto facultativo será considerado como dia normal de expediente não sendo devidas horas extras.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, e entrarão em vigor imediatamente na data da sua assinatura.

Candói, em 06 de abril de 2020.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito Municipal

Publicado no Dom-PR
Nº 1985
De 07.04.2020
Resp. zu

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

2

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br